



EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº 001/2022

Em cumprimento às determinações do Senhor **KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU**, Prefeito do Município de Palmas – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo de Seleção de Estagiários, nomeada pelo Decreto nº. 3.778, de 05 de fevereiro de 2021, no uso de sua competência que foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, torna público a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio nos cursos de Pós-Graduação : Pós-Graduação em Educação Especial e Pós-Graduação nas áreas da Educação; em Ensino Superior nos cursos de: Administração, Agronomia, Artes Visuais, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Sistemas de Informação; e nos cursos Técnicos de: Formação de Docentes e Técnico em Enfermagem, o qual será regido pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, sendo que o estágio observará às disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 2.151/2013 e suas alterações, a contratação será de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Processo Seletivo será executado pela empresa Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, situada à Rua Caramuru, nº 270, Centro, Pato Branco - PR, CNPJ nº 76.610.591/0001-80, e pela Comissão Especial do Processo de Seleção de Estagiários, nomeada pelo Decreto nº. 3.778, de 05 de fevereiro de 2021.

1.2. O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital.

1.3. O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura de Palmas tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.4. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e a Prefeitura de Palmas.

1.5. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período.

1.6. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no máximo 30 horas/semanais). Conforme tabela.

Estágio	Valor Bolsa Auxílio/Carga Horária	Valor Bolsa Auxílio/Carga Horária
	30 horas semanais/6 horas diárias	20 horas semanais/4 horas diárias
Ensino Superior (Graduação e Pós-Graduação)	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)	R\$ 608,00 (Seiscentos e Oito reais)



Ensino Profissional (Nível Médio)	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)	R\$ 608,00 (Seiscentos e Oito reais)
Estágio	Valor Auxílio Transporte/Carga Horária 30 horas semanais/6 horas diárias	Valor Auxílio Transporte/Carga Horária 20 horas semanais/4 horas diárias
Ensino Superior (Graduação e Pós-Graduação)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Ensino Profissional (Nível Médio)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

1.7. Ocorrerá o desligamento do estagiário:

- I. Por reprovação do estudante;
- II. Pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
- III. Pela transferência do estagiário para outro curso;
- IV. Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
- V. Pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio;
- VI. Automaticamente após o término do período máximo do estágio;
- VII. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Prefeitura Municipal Palmas - PR;
- VIII. A pedido do Estagiário;
- IX. Pelo não comparecimento a unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de 10 (DEZ) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 dias, durante todo o período de estágio.

2. DO CRONOGRAMA:

2.1. O Processo Seletivo será realizado dentro do seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA	Local
Publicação do Edital	27/01/2022	Nos Sites do CIEE/PR www.cieepr.org.br e da Prefeitura de Palmas https://pmp.pr.gov.br
Período de Inscrição	28/01/2022 a 16/02/2022	No site do CIEE/PR www.cieepr.org.br
Último período para correção de dados da inscrição	Até as 12h00 de 17/02/2022	Setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieepr.org.br)
Homologação das inscrições	18/02/2022	Nos Sites do CIEE/PR www.cieepr.org.br e da Prefeitura de Palmas



		https://pmp.pr.gov.br
Envio do link da prova	1º envio – 21/02/2022 (ente 14h e 16h) 2º envio – 22/02/2022 (entre 13h e 14h)	Setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieepr.org.br)
Aplicação da prova on line	22/02/2022	Fábrica de Provas, acessada por link a ser encaminhado pelo Agente Integrador mediante o e-mail cadastrado pelo candidato
Divulgação do caderno de questões e Interposição de Recursos	23/02/2022	Setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieepr.org.br)
Divulgação do Gabarito Definitivo	07/03/2022	No Site do CIEE/PR www.cieepr.org.br
Divulgação do Resultado Provisório	09/03/2022	Nos Sites do CIEE/PR www.cieepr.org.br e da Prefeitura de Palmas https://pmp.pr.gov.br
Interposição à Classificação	09/03/2022	Setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieepr.org.br)
Resultado Final	14/03/2022	Nos Sites do CIEE/PR www.cieepr.org.br e da Prefeitura de Palmas https://pmp.pr.gov.br

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos, **no momento da inscrição:**

- a) Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, no Ensino Técnico e Superior, conforme vaga a que se candidato;
- b) Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
- c) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;
- d) Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
- e) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;
- f) Não ter sido estagiário no Município pelo período de 02 (dois) anos no mesmo curso.
- g) Estar cursando do primeiro ao penúltimo período do curso.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÁGIO:

4.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio não Obrigatório Remunerado para alunos que estejam matriculado e frequentando as aulas, a partir do primeiro ao penúltimo período, na Rede de Ensino Público ou Privada nos seguintes Cursos:



a) Educação:

- Ensino Superior – Artes Visuais, Educação Física, Letras, Pedagogia.
- Ensino Pós-Graduação – Pós-Graduação em Educação Especial e Pós nas áreas da Educação.
- Ensino Médio – Formação De Docentes.

b) Administração/Apoio:

- Ensino Superior – Administração, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Sistemas de Informação, Técnico em Enfermagem.

4.2. Das vagas destinadas aos candidatos classificados neste Processo Seletivo, 10% (dez por cento) deverão ser ocupadas por pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, preencherem os requisitos legais exigidos.

4.3. O candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição e terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.4. Caso não declare essa condição no ato da inscrição, o candidato não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.ciepr.org.br, na ocasião da homologação das inscrições em 18/02/2022.

4.8. A comprovação a que se refere o item acima deverá ser feita no ato da convocação, por meio da apresentação de Laudo Médico atestando aptidão física/mental para o desenvolvimento de tais funções.

4.9. A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.

4.10. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

4.11. São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

- a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou



ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ)

4.12. O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.

4.13. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

4.14. No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.

4.15. O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

4.16. Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.17. Não haverá devolução do laudo médico apresentado.

4.18. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.

4.19. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.

4.20. O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.

4.21. Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES:



5.1. As inscrições estarão abertas no período **de 28 de janeiro de 2022 até às 23h59 do dia 16 de fevereiro de 2022** e serão feitas exclusivamente pelo site do CIEE/PR- Centro de Integração Empresa Escola do Paraná (www.cieepr.org.br), sendo composto dos seguintes procedimentos:

- a) Conferir se o cadastro no CIEE/PR está atualizado.
- b) O estudante que possui cadastro ativo E ATUALIZADO no site do CIEE/PR deverá acessar a área: Estudantes - Processo Seletivo Especial (estágio) e selecionar "Prefeitura Municipal de Palmas";
- c) Para realizar a inscrição rolar o cursor até final da página e clique em "INSCREVER";
- d) Deverá conferir e/ou preencher as informações que constam na ficha, e clicar em finalizar a inscrição.

5.2. O número máximo de inscrições por candidato neste Edital é de 1 (uma) inscrição.

5.3. É vedada a inscrição de candidatos que já prestaram Estágio nesta unidade concedente por período igual ou superior a 02 (dois) anos no mesmo curso.

5.4. O candidato deve possuir cadastro no Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) ativo e atualizado; O candidato deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).

5.5. O prazo para inclusão de novos cadastros, ou sua atualização é de 48 h (prazo contado em dias úteis) para validação. Somente após a validação o candidato que estiver dentro do perfil solicitado pelo Edital poderá se inscrever.

5.6. Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR não gera automaticamente a inscrição no processo seletivo.

5.7. No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro", o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, até as 16h00 do último dia de inscrição (16/02/2022).

5.8. Ao concluir a inscrição o candidato deverá conferir as informações da inscrição, salvar, ou imprimir o comprovante de inscrição do processo, disponível na área "meus processos" no cadastro do estudante.

5.9. Eventuais equívocos nas informações da inscrição poderão ser corrigidos mediante envio de e-mail para o endereço processos.especiais@cieepr.org.br, durante o período de inscrição, devendo o candidato informar: nome completo, CPF e a informação que deverá ser corrigida

5.10. Após o prazo estipulado para o fim das inscrições, caso o estudante precise fazer alguma alteração nos dados pessoais da inscrição, deverá solicitá-la através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br até as 12h00 do dia 17/02/2022.

5.11. Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que verificadas a qualquer tempo da validade deste Edital.

5.12. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, sendo que, no caso de preenchimento do formulário de inscrição com dados incorretos ou quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá a sua inscrição não homologada, e consequentemente anulada todos os atos dela de correntes.

5.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



5.14. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.15. Quaisquer alterações no presente edital serão devidamente publicadas na imprensa oficial do Município de Palmas e no sítio www.cieepr.org.br que ficam os interessados desde já cientificados.

5.16. É dever do candidato acompanhar as publicações referentes ao processo.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva on-line, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será aplicada na data provável **de 22/02/2022 (quarta-feira)** com duração de 90 (noventa) minutos.

6.2. O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia 22/02/2022 a partir das 14h30min às 14h59min, não sendo concedido sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.

6.3. O link será enviado para o e-mail que o estudante cadastrou no momento da inscrição, nas seguintes datas e horários:

a) 1º envio - dia 21/02/2022 entre 14h:30 e 16h:30

b) 2º envio - dia 22/02/2022 entre 13h:30 e 14h:00

6.4. O estudante deverá ter seu próprio e-mail sendo vedado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob pena de não conseguir acesso à prova.

6.5. O período de 90 (noventa) minutos de prova começará a correr a partir do primeiro acesso do candidato na plataforma de prova, acessível a partir das 14h30min às 14h59min do dia 22/02/2022.

6.6. O estudante terá direito a 1 (um) acesso à área da prova, tão-somente durante o período, conforme descrito no item 6.2.

6.7. Não haverá segunda chamada ou acesso extra além do previsto no item 6.2, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. A plataforma utilizada para a aplicação das provas será a da Fábrica de Provas.

6.9. Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova durante sua aplicação, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.

7. RECOMENDAÇÕES PARA A PROVA

7.1. O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet, o qual será de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo disponibilização de local pela Prefeitura.



- 7.2.** Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet's e celulares, sendo recomendada a utilização de Computador de Mesa, Notebook's e Desktop's.
- 7.3.** Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa.
- 7.4.** Não é de responsabilidade do Município de Palmas/PR ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.5.** Não é permitido sair do ambiente da prova após o início desta. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso.
- 7.6.** É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova, e caso ocorra qualquer pesquisa em sites de busca o sistema poderá identificar e anular a prova com consequente exclusão do candidato do processo seletivo.
- 7.7.** O sistema permite a auditoria de diversas situações. Constatados comportamento que indiquem consulta externa ou "cola", o candidato será eliminado do processo.
- 7.8.** Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador, sendo permitido ao candidato reservar uma calculadora avulsa para o uso.
- 7.9.** Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante no item 6.2 deste Edital, não sendo concedido, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.
- 7.10.** As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova.
- 7.11.** O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a prova.
- 7.12.** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data e horário estipulado neste Edital.
- 7.13.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.14.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
- 7.15.** Orienta-se que o acesso seja feito no início do período permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso deverá seguir os seguintes passos: 1. Atualizar a página. 2. reiniciar o computador. 3. enviar um *print* da tela, relatando o problema, para o e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, até as 14h49 do dia 22 de janeiro de 2022.
- 7.16.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;
 - b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;
 - c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e
 - d) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.
 - e) Zerar em qualquer uma das áreas de conhecimento contidas no item 7.17



7.17. A prova objetiva para todos os candidatos e será composta por 20 (vinte) questões, sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Matemática, 5 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 5 (cinco) questões de Informática.

8. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

8.1. Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Fonética. Sinônimos e Antônimos. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Flexão do substantivo e adjetivo. Numerais. Conjugação e emprego do verbo. Classificação, emprego e colocação de pronomes Emprego da preposição e da conjunção e relações que estabelecem. Advérbio. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Interjeição. Conjunção. Crase. Figuras de linguagem. Análise sintática: termos da oração.

8.2. Matemática: Números Naturais. Operação no conjunto dos números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e divisores de um número inteiro. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem. Introdução à Estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada. Geometria: sólidos geométricos, polígonos e ângulos. Sistemas de medidas decimais: medidas de comprimento (perímetro), de superfície, de capacidade, de volume e de massa, medidas de tempo. Equações do 1º grau. Sistemas de equações do 1º grau com duas variáveis. Equações de 1º grau; Resolução de problemas.

8.3. Informática: Internet e Aplicativos. Ferramentas de busca. Navegadores (Browser). Redes de Computadores. Sistema Operacional e Software. Correios Eletrônicos. Programa Antivírus e Firewall. Editores de Apresentação. Editores de Planilhas. Editores de Texto.

8.4. Conhecimentos Gerais: História Geral do Brasil, Paraná e Palmas (PR); Geografia Geral e do Brasil; Atualidades; Aspectos da Sociedade Política do Brasil.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

9.1. LÍNGUA PORTUGUESA

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

9.2. MATEMÁTICA

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S.Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.

SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 1 ao 3.

VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.

WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.



ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

9.3. INFORMÁTICA

Conceitos Básicos (Noção de hardware e software, processamento de informação: componentes de um sistema);
Componentes Básicos de um computador (hardware básico);

Sistema Operacional Windows7 (Componentes do ambiente de trabalho, ícones, barra de tarefa e menu iniciar;

Características das janelas e seu manuseio;

Pastas -cópia, renomear e remoção;

Técnicas de seleção de objetos;

Utilização do botão direito do mouse;

Sistema Microsoft Office Básico (Word e Excel2007).

9.4. CONHECIMENTOS GERAIS

<https://g1.globo.com/https://cidades.ibge.gov.br/>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/panorama>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/palmas/panorama>

<https://guiadoestudante.abril.com.br/>

<https://www.historiadorbrasil.net/>

<https://brasilecola.uol.com.br>

<https://brasil.un.org/pt-br>

<https://www.todamateria.com.br/>

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Em caso de igualdade de pontuação serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate ao candidato:

- a) Notas das Provas em Português;
- b) Nota da prova em Matemática;
- c) Nota da prova em Informática;
- d) Nota da prova em conhecimentos Gerais;
- e) Candidato com maioria.



11. DOS RECURSOS DE DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões no primeiro dia útil subsequente à data de realização da prova (23/02/2022)

11.2. O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax etc.

11.3. Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.

11.4. As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos.

11.5. Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia 07/03/2022, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.

11.6. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.7. Se houver alteração dos gabaritos, por força de recurso, estes serão publicados no dia 07/03/2022.

11.8. Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

11.9. A classificação provisória dos candidatos classificados, será publicada no dia 09/03/2022, separada por curso e em ordem decrescente da nota obtida.

11.10. A Lista de Classificação constará apenas o nome dos candidatos APROVADOS no processo seletivo.

11.11. Candidatos com deficiência, terão seus nomes publicados em lista geral e em uma lista a parte.

11.12. O Candidato que desejar interpor recursos à classificação provisória poderá fazê-lo até as 23h59 do dia 09/03/2022 através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br.

11.13. A homologação final dos classificados, será publicada, sítio www.cieepr.org.br e no sítio da Prefeitura de Palmas <https://pmp.pr.gov.br> no dia 14/03/2022.

12. DA CONVOCAÇÃO:

12.1. Serão convocados os candidatos na ordem de sua classificação, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Palmas.



12.2. O candidato classificado, quando for chamado a ocupar a vaga deve, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Palmas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, portando os documentos originais e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Carteira de trabalho (frente e verso)
- f) Número do PIS;
- g) Comprovante de residência;
- h) Atestado de matrícula atualizado.
- i) Laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses, no caso de pessoas inscritas neste critério.

12.3. O candidato que não comparecer no dia fixado para a posse será eliminado do presente processo seletivo.

12.4. Na ocorrência do item anterior, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo no sítio eletrônico www.cieepr.org.br e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

12.6. O candidato só estará apto a ocupar a vaga e ter o contrato formalizado somente se estiver **De acordo com as normas Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de cada Instituição de Ensino.**

12.7. Os candidatos com deficiência deverão apresentar junto aos documentos citados no item 11.2 o Laudo Médico atestando aptidão física/mental para o desenvolvimento de tais funções.

12.8. O candidato convocado poderá assumir a vaga desde que em conformidade e exigências do seu curso e sua instituição de ensino.

12.9. À Administração Municipal da Prefeitura de Palmas é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para o presente processo seletivo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.



13.2. O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.

13.3. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Palmas.

13.4. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.

13.5. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo para Contratação de Estagiários do Município de Palmas.

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Palmas (pmp.pr.gov.br).

Palmas, 27 de janeiro de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

JULIO CESAR DRESCH
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

SUSELEI BARBIERI CANDIDO
Chefe de Gabinete

JOSÉ ADILSON DE ALMEIDA
Vereador

LUIZ ALBERTO ZIGER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

ISIDORO JUNIOR MIKILITA
Vereador